



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

LEI Nº 1.249 DE 22 DE MAIO DE 2023

“Altera a alínea e do II inciso do art. 3º da Lei Ordinária nº 1047/2013”

A Câmara Municipal de Gonçalves, Estado de Minas Gerais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica alterada a alínea e do II inciso do art. 3º, como se segue:

Art. 3º...

I - ...

II - ...

e) não ser o veículo na data do registro de ano de fabricação superior a 10 (dez) anos.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Gonçalves, 22 de maio de 2023.

Márcio Donizetti de Oliveira
Prefeito Municipal